

	Manual de Operação - Plataforma Balcão
	Revisão: 02
	Página 1 de 7
Manual	Classificação: Pública

Manual de Operação – Plataforma Balcão



	Manual de Uso Plataforma Balcão
	Revisão: 02
	Página 2 de 7
Manual	Classificação: Pública

1. Objetivo

O presente Manual de Operação integra os Termos e Condições de Uso das Plataformas BBCE (“Termo”) aceito pelos Usuários por meio de utilização de Chaves de Acesso disponibilizadas pelo BBCE.

O Manual de Operação contém as regras e procedimentos de operação, está disponível no sítio eletrônico www.bbce.com.br e poderá ser atualizado pelo BBCE a qualquer tempo, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias** aos Usuários por e-mail e/ou através de publicação no referido sítio eletrônico e/ou por qualquer outro meio.

Os termos usados no presente Manual de Operação têm o significado estabelecido no Termo e estão diretamente subordinados às disposições nele contidas, devendo as disposições daquele documento, prevalecer em qualquer situação.

2. Canal de Comunicação

O BBCE disponibiliza aos Usuários canal de comunicação para contatos relativos a dúvidas quanto ao acesso, uso e operação das Plataformas BBCE, bem como denúncias referentes a irregularidades previstas no presente Manual de Operação, por meio do telefone +55 (11) 2985-9500 e e-mail contato@bbce.com.br, os quais poderão ser alterados a qualquer tempo pelo BBCE, situação em que será enviado comunicado aos Usuários por e-mail e/ou através de publicação no sítio eletrônico www.bbce.com.br e/ou por qualquer outro meio.

3. Composição

O Manual de Operação é integrado pelo **Anexo I – Cadastro**, conforme descrito no item 6 abaixo e poderá ser complementado por guias e instruções específicos de operação da Plataforma Balcão.

4. Plataforma Balcão

A Plataforma Balcão consiste em uma das Plataformas BBCE e é formatada para propiciar aos Usuários um ambiente eletrônico seguro e especializado que lhes ofereça as ferramentas necessárias para que realizem e formalizem negócios - de forma direta – com agentes no ACL – Ambiente de Contratação Livre, devidamente autorizados pela CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica e Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica.

5. Chaves de Acesso

O *login* e senha (“Chaves de Acesso”) recebidas pelos Usuários e/ou seus Credenciados são individuais e intransferíveis.

6. Credenciamento de Usuários e Cadastro de Credenciados

	Manual de Uso Plataforma Balcão
	Revisão: 02
	Página 3 de 7
Manual	Classificação: Pública

O Usuário, suas Coligadas e Credenciados deve manter o BBCE atualizado e informado quanto às alterações na sua documentação societária, inclusive da alteração da composição societária, estrutura de representação legal e situação regulatória, informando imediatamente por escrito ao BBCE e apresentando a respectiva documentação no prazo de até **5 (cinco) dias** da alteração, sendo que as informações e documentação mínima listada no **Anexo I – Cadastro** deverão ser atendidas.

Do mesmo modo, o Usuário que no curso de sua atuação, tenha deferido o pedido de sua recuperação judicial ou tenha tido decretada a sua falência, deverá obrigatoriamente comunicar tal fato ao BBCE, no prazo de até **5 (cinco) dias**.

As obrigações acima não eximem o Usuário, suas Coligadas e Credenciados de informarem dados cadastrais ou precederem à atualização cadastral, inclusive com apresentação da respectiva documentação, sempre que solicitado pelo BBCE.

7. Operação

Espera-se que o Usuário verifique e mantenha válidos os documentos de indicação e habilitação, bem como os documentos de representação seus Credenciados, bem como os instrua e monitore quanto à segurança, guarda e utilização das Chaves de Acesso e Assinatura Eletrônica, informando por escrito ao BBCE qualquer fato ou ocorrência a que venha ter acesso e que coloque em risco a segurança no acesso e operação das Plataformas BBCE e solicitando a substituição do Credenciado ou o bloqueio de acesso do mesmo em caso de suspeita de falhas de segurança.

O Usuário deve estabelecer e obedecer aos parâmetros abaixo indicados antes do início das transações sendo que será de sua responsabilidade a verificação dos parâmetros estabelecidos pelos demais Usuários.

A Plataforma Balcão não estará disponível para negociação em sábados, domingos e feriados nacionais, ou ainda em dias específicos conforme prévio comunicado da Diretoria da BBCE via e mail, site ou outro meio com até 5 (cinco dias) de antecedência, bem como fora do horário comercial da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo-se como base o referencial horário de Brasília – DF (BRT).

7.1. Limites

A Plataforma Balcão exige que o Usuário estabeleça limites mínimos de **30% (trinta por cento)** das empresas que negociaram na Plataforma Balcão no ano calendário anterior, conforme divulgação do BBCE no início do ano subsequente ao referido ano calendário. Esses limites serão válidos para todo o ano de vigência, sendo que tais limites totais não poderão ser menores do que **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** ou **672 (seiscentos e setenta e dois) MWh**.

Para fins informativos dos Usuários, o BBCE também disponibilizará, em formato de relatório, em ordem alfabética crescente, a lista das Contrapartes que realizaram negócio (s) na Plataforma

	Manual de Uso Plataforma Balcão
	Revisão: 02
	Página 4 de 7
Manual	Classificação: Pública

Balcão, possibilitando aos Usuários conhecerem as empresas que participam ativamente da plataforma.”

7.2. Valor Mínimo Mensal

O Usuário pagará ao BBCE valor mínimo mensal (“Valor Mínimo”) de R\$ **2.000,00 (dois mil) reais**, que poderá ser utilizado pelo Usuário como crédito para pagamento de parte do Preço devido ao BBCE calculado sobre o valor das transações realizadas no respectivo mês da cobrança dentro do ambiente da Plataforma Balcão.

O valor mínimo mensal não será cumulativo e poderá ser utilizado para quitação de Preço ou parte do Preço devidos ao BBCE em razão às transações realizadas fora do respectivo mês.

O BBCE poderá, a seu exclusivo critério, alterar o valor mínimo, mediante comunicação a todos os Usuários, com pelo menos **30 (trinta) dias** de antecedência, respeitado o disposto no Termo. Neste caso, a data de início para a contagem da correção anual acima prevista será contada a partir da data da comunicação do novo valor.

7.2.1. O Usuário que apenas pretende visualizar informações na Plataforma Balcão para acompanhamento de mercado, não tem autorização específica para realização de operações na Plataforma Balcão (“UsuárioAssinante”), sendo que pagará ao BBCE o valor mínimo mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil) reais**, até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês corrente.

7.2.2. O Conselho de Administração do BBCE pode autorizar exceções e devidas isenções de cobranças, conforme interesse estratégico da empresa

7.3. Constância

O Usuário deverá se manter ativo em Operações nas plataformas, sendo considerado ativo o Usuário que ao menos fechar **1 (uma)** Operação dentro do mês anterior ao mês corrente na ocasião de verificação.

8. Comportamento na Plataforma Balcão

Durante a operação das Plataformas BBCE, bem como durante aproximação com outros Usuários e durante as negociações, contratação e relação pós-contratação, espera-se que o Usuário e seus Credenciados portem-se com retidão, agindo com transparência, ética, lisura, conduzir-se com boa-fé e de acordo com boas práticas do mercado, bem como legislação aplicável e presente Manual de Operação, sendo que é responsável por toda e qualquer ação, omissão, ato ou conduta cometida pelos seus Credenciados.

9. Monitoramento pelo BBCE

O BBCE monitora de forma eletrônica, as Plataformas BBCE com o fim de verificar o

	Manual de Uso Plataforma Balcão
	Revisão: 02
	Página 5 de 7
Manual	Classificação: Pública

cumprimento do Termo, sendo facultado ao BBCE, sem qualquer prévia comunicação ao Usuário, remover ou negar postagem do Usuário, que, não esteja de acordo com o comportamento acima descrito ou descumpra direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro direito do BBCE ou de terceiros. O BBCE não se responsabiliza pela qualidade, quantidade, integridade, integralidade, estado ou legitimidade de postagens e informações disponibilizadas pelos Usuários.

10. Situações de Irregularidade

São consideradas situações de irregularidade, passíveis de aplicação de penalidades pelo BBCE as seguintes situações:

- (i) Irregularidade na documentação do Usuário e/ou Credenciados;
- (ii) Irregularidade na atuação no ambiente das Plataformas BBCE pelo Usuário e/ou Credenciados;
- (iii) Descumprimento do Termo;
- (iv) Descumprimento do Manual de Operação;
- (v) Descumprimento da legislação aplicável;
- (vi) Verificação de situações criadas por um Usuário ou seus Credenciados que afetem ou possam afetar a credibilidade e renome do BBCE ou de outros Usuários;
- (vii) Decretação de falência do Usuário;
- (viii) Qualquer outra hipótese prevista no presente Termo.

11. Penalidades

Será facultado ao BBCE a aplicação das seguintes penalidades, após constatação das situações de irregularidade especificadas abaixo:

(i) **Bloqueio da Funcionalidade de Negociação e Boleta Eletrônica por 10 (dez) dias:** (a) inatividade na Plataforma Balcão por mais de **60 (sessenta) dias** corridos; (b) não cumprimento do item 7.1 acima. Nas referidas situações, fica facultado ao BBCE, após o prazo de **10 (dez) dias**, implementar o descredenciamento ou a troca do perfil do Usuário para Usuário Assinante, ao custo da época.

(ii) **Bloqueio da Funcionalidade de Negociação e Boleta Eletrônica até Correção da Irregularidade:** irregularidade na documentação do Usuário e/ou Credenciados;

(iii) **Descredenciamento:** (a) descumprimento da legislação aplicável; (b) irregularidade relacionada às normas de comportamento durante as negociações, contratação e relação pós-contratação; (c) verificação de situações criadas por um Usuário e/ou seus Credenciados que afetem ou possam afetar a credibilidade e renome do BBCE ou de outros Usuários; (d) qualquer outra hipótese prevista no Termo ou no presente Manual de Operação e não especificamente listadas nas hipóteses acima; (e) decretação de falência do Usuário.

As penalidades acima não afastam as penalidades de natureza pecuniária já previstas para situações específicas no Termo.

12. Procedimentos para Bloqueio e Descredenciamento

	Manual de Uso Plataforma Balcão
	Revisão: 02
	Página 6 de 7
Manual	Classificação: Pública

O seguinte procedimento será aplicado no caso de constatação de qualquer situação de irregularidade:

(i) **Constatação ou Denúncia:** O procedimento será iniciado com a constatação de irregularidade ou recebimento de denúncia de irregularidade por parte de Usuário e/ou Credenciado por meio de um dos Canais de Comunicação indicados no presente Manual de Operação.

(ii) **Apuração de Denúncias:** No caso de recebimento de denúncia de irregularidade pelo BBCE, o Diretor Presidente do BBCE encaminhará a denúncia ao Conselho de Administração no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, para ciência e instruirá imediatamente a equipe de operações do BBCE a apurar os fatos e ocorrências relacionados à denúncia o que deverá ser concluído em até **15 (quinze) dias úteis**.

(iii) **Apurada Irregularidade penalizada com Bloqueio:** Concluída a fase de apuração de fatos e ocorrências pela equipe de operações, e confirmada a irregularidade, o Diretor Presidente do BBCE: (a) determinará o bloqueio – se o caso e conforme previsto no presente Manual de Operação; (b) encaminhará respectivo material explicativo e comprobatório para o Conselho de Administração; e (c) comunicará o Usuário quanto ao bloqueio, iniciando-se procedimento administrativo interno previsto no item 12.1 a seguir.

(iv) **Apurada Irregularidade penalizada com Descredenciamento:** Concluída a fase de apuração de fatos e ocorrências pela equipe de operações, e confirmada a irregularidade, o Diretor Presidente do BBCE encaminhará respectivo material explicativo e comprobatório para o Conselho de Administração, que decidirá quanto ao descredenciamento, se entender suficiente o material recebido ou decidirá quanto à instauração de procedimento administrativo interno, conforme previsto no item 12.2 abaixo, a fim de complementação de diligências e emissão de relatório e parecer.

12.1 Bloqueio – Procedimento Administrativo Interno

(i) **Justificativa ou Esclarecimentos:** Ao Usuário bloqueado será facultado apresentar ao BBCE, com endereçamento ao seu Diretor Presidente, justificativa e/ou esclarecimentos dos fatos e ocorrências no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento do comunicado.

(ii) **Análise de Justificativa ou Esclarecimento:** O Diretor Presidente encaminhará ao Conselho de Administração a justificativa e esclarecimento do Usuário Bloqueado, bem como eventual pedido de desbloqueio pelo Usuário, para fins de análise de deliberação no prazo de **10 (dez) dias** e conforme o seu Regimento Interno.

(iii) **Análise pelo Conselho de Administração:** O Conselho de Administração, se entender suficiente o material recebido para decidir quanto à manutenção ou interrupção do bloqueio, decidirá e o Presidente do Conselho de Administração encaminhará a respectiva decisão, por escrito, ao Diretor Presidente.

No caso de o Conselho de Administração não entender suficiente o material recebido para decidir, encaminhará solicitação ao Comitê de Ética e Auto Regulação do BBCE e Comitê Jurídico do BBCE, apresentando o caso e material, e solicitando que se procedam ao aprofundamento da

	Manual de Uso Plataforma Balcão
	Revisão: 02
	Página 7 de 7
Manual	Classificação: Pública

análise, de diligências necessárias e emissão de relatórios e pareceres, no prazo de **10 (dez) dias**, que serão dirigidos ao Conselho de Administração antes que esse decida pela manutenção ou interrupção do bloqueio.

A decisão do Conselho de Administração será final e apenas poderá ser modificada pelo próprio Conselho.

(iv) **Comunicado da Deliberação do Conselho de Administração:** O Diretor Presidente comunicará o Usuário Bloqueado quanto à decisão do Conselho de Administração e tomará as respectivas providências decorrentes de instruções contidas na decisão.

12.2. Descredenciamento – Procedimento Administrativo Interno

(i) **Comitê de Ética e Auto Regulação e Comitê Jurídico:** No caso de o Conselho de Administração não entender suficiente o material recebido para decidir, encaminhará solicitação ao Comitê de Ética e Auto Regulação do BBCE e Comitê Jurídico do BBCE, apresentando o caso e material, e solicitando que se proceda à análise aprofundada, diligências necessárias e emissão de relatórios e pareceres, no prazo de **10 (dez) dias**, que serão dirigidos ao Conselho de Administração antes que esse decida.

(ii) **Justificativa ou Esclarecimentos:** Ao Usuário bloqueado será facultado apresentar ao comitê que estiver conduzindo os trabalhos, justificativa e/ou esclarecimentos dos fatos e ocorrências no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento do comunicado.

(iii) **Conselho de Administração:** Recebido os relatórios e pareceres dos comitês, o Conselho de Administração decidirá quanto ao descredenciamento ou não do Usuário no prazo de **10 (dez) dias**. A decisão do Conselho de Administração será final e apenas poderá ser modificada pelo próprio conselho.

(iv) **Comunicado da Deliberação do Conselho de Administração:** O Diretor Presidente comunicará o Usuário quanto à decisão do Conselho de Administração e tomará as respectivas providências decorrentes de instruções contidas na decisão.

13. Recursos técnicos

A plataforma Balcão é executada por meio de navegadores Web e está preparada para ser suportada pelos navegadores: Google Chrome, Internet Explorer (a partir da versão 10), Safari e Opera.

BBCE indica o navegador Google Chrome para melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos disponibilizados pela Plataforma Balcão.